

TERMO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA AO PDEE

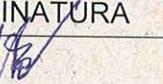
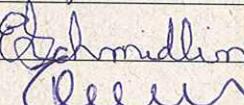
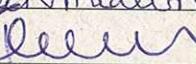
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROGRAMA: PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS

DATA: 07/03/2019

LOCAL: FLORIANÓPOLIS - SC

COMISSÃO (Indicar todos os membros da Comissão, inclusive o participante externo*)

NOME	INSTITUIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
1. Heloise Baurich Vidor	UDESC	Docente Efetivo	
2. Elaine Schmidlin	UDESC	Docente Efetivo	
3. Rosangela Miranda Cherem	UDESC	Docente Efetivo	
4.			
5.			

PARECER FINAL JUSTIFICANDO A ESCOLHA DO CANDIDATO SELECIONADO

NOME DO(S) CANDIDATO(S): Daniel Velasco Leão, Marta Lucia Cargnin Facco, Valéria Metroski de Alvarenga

PARECER: A banca avaliou os candidatos considerando os documentos apresentados conforme Edital Capes 41-2018 e Edital PPGAV-UDESC 003/2019. A candidata Marta Lucia Cargnin Facco apresentou todos os documentos exigidos nos editais supracitados; o plano de trabalho condiz com a bolsa pleiteada; seu histórico escolar encontra-se atualizado em seis de março de dois mil e dezenove; não qualificou sua tese, mas encontra-se dentro do prazo previsto a partir de seu ingresso no curso em 2018.2; não prestou prova de proficiência, mas apresentou declaração de agendamento do Toefl-ITP para o dia vinte de abril de dois mil e dezenove; apresentou ORCID; o orientador externo declarou que pode recebê-la a partir da data proposta no cronograma do projeto de pesquisa.

O candidato Daniel Velasco Leão apresentou todos os documentos exigidos nos editais supracitados, exceto o ORCID, que o impede de ser aprovado nesta seleção; seu histórico escolar encontra-se atualizado em vinte oito de fevereiro de dois mil e dezenove; seu ingresso no curso ocorreu em 2016.2, com previsão de conclusão em 2020.2 e qualificação realizada em vinte quatro de setembro de dois mil e dezoito; apresentou prova de proficiência em língua inglesa Toefl-ITP em trinta e um de outubro de dois mil e dezoito.

A candidata Valéria Metroski Alvarenga apresentou todos os documentos exigidos nos editais supracitados, exceto o ORCID, que a impede de ser aprovada nesta seleção, bem como não apresentou carta do orientador estrangeiro, devidamente assinada em papel timbrado pela sua instituição; seu histórico escolar não tem data de atualização; não apresentou declaração de exame de proficiência em língua estrangeira, tampouco declarou agendamento da mesma.

Em conclusão, a candidata Marta Lucia Carrgnin Facco foi a única aprovada, estando os demais reprovados pelas razões supracitadas.

